



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2041

de 28 de novembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a Empresa Industria Cerealista Café Barão de Vassouras Ltda., duas áreas de terras da seguinte forma: uma área de terras nº 4 A com 1.150,00 m², contendo as seguintes confrontações: 65,00m de frente para a antiga Estrada RJ 127; 32,00m pelo lado direito, confrontando com área remanescente nº 3 A; e, nos fundos com 59,00m, em confrontação com o eixo da RJ-127, no trecho Vassouras/Mendes e, uma área de terras nº 3 A com 1.000,00m², contendo as seguintes confrontações: 28,50m de frente para a antiga Estrada RJ 127; 41,00m pelo lado direito, confrontando com área remanescente nº 2A; 32,00m pelo lado esquerdo, confrontando com área de 4 A e, nos fundos com 27,00m, em confrontação com o eixo da RJ-127, trecho Vassouras/Mendes.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da Sede da Empresa Industria Cerealista Café Barão de Vassouras Ltda., com geração inicial de 30 empregos diretos e 20 indiretos, com o investimento na ordem de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
19 Discussão
Aprovado em 19/11/03

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
21 Discussão
Aprovado em 21/11/03

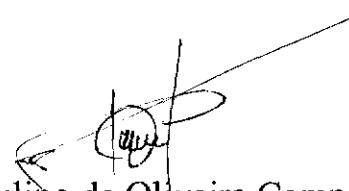
Presidente

§ 1º - A construção referida neste artigo terá seu início em 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei e sua conclusão se dará em 03 (três) meses do início da construção.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da Sede da Empresa Industria Cerealista Café Barão de Vassouras Ltda., o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 29 de novembro de 2003.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal

